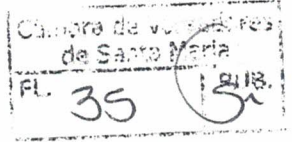


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração



Santa Maria, 18 de maio de 2022.

Ofício nº 259/CC/CSL/SMG/MB

A Sua Excelência
Vereador Valdir Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria/RS

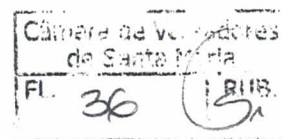
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal se manifesta perante Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 9390/2022, que *autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Santa Maria.*

Atenciosamente,



Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal



**MENSAGEM RETIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 9390/2022:**

Art. 1º Altera o art. 2º do Projeto de Lei nº 9390/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O aporte de valores ao sistema de transporte público fica limitado ao valor de R\$ 6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil reais) e se dará na modalidade de subvenção econômica, no exercício de 2022.” (NR)

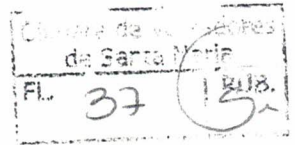
Art. 2º Altera o art. 4º do Projeto de Lei nº 9390/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor do subsídio será pago diretamente a(s) concessionária(s) ou ao consórcio operador do sistema de transporte público 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório referente aos passageiros transportados no mês anterior.

§ 1º Para fins de cálculo do valor a ser repassado a título de subsídio tarifário, deverá a operadora apresentar relatório completo extraído do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, apontando o número de passageiros transportados em todas as categorias de usuários, relativos ao mês anterior da entrega do relatório, bem como possibilitar a consulta, a qualquer tempo, das informações constantes do referido sistema de bilhetagem eletrônica da operadora.

§ 2º O valor do subsídio corresponderá a diferença entre a tarifa técnica calculada e a tarifa pública fixada em Decreto Executivo, multiplicada pelo número de passageiros por categoria de pagamento transportados no mês anterior.” (NR)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração



**JUSTIFICATIVA À MENSAGEM RETIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 9390/2022:**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 9390/2022 que *autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Santa Maria.*

O sistema de transporte público está transportando uma média de 1.100.000 passageiros pagantes por mês, conforme levantamento estatístico junto ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica devidamente fiscalizada pela Secretaria de Município de Mobilidade Urbana. Deste total, 46% são usuários com Cartão Vale-transporte, 36% são pagantes em dinheiro, 4% são pagantes com Cartão Cidadão e 14% são usuários com desconto que são os portadores de Cartão Estudante, Operária, Integração e usuários do sistema que utilizam ônibus aos domingos (tarifa reduzida).

Considerando a tarifa técnica de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), apurada em março do corrente ano, o sistema deveria arrecadar o montante de R\$ 5.874.000,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e quatro mil reais) por mês para cobrir os custos de execução do serviço.

Ao adotarmos a Tarifa Pública de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para os usuários de Vale-transporte e Cartão Cidadão, ou seja, uma redução de 16% sobre a tarifa técnica calculada, tendo em vista que estes usuários representam 50% dos pagantes, bem como todos os pagantes em dinheiro podem utilizar o Cartão Cidadão sem custo adicional, estimamos que 25% dos pagantes em dinheiro migrarão para esta modalidade.

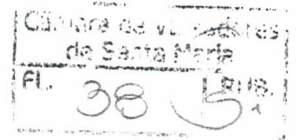
Desta forma, o sistema arrecadará o montante de R\$5.094.600,00 (cinco milhões e noventa e quatro mil reais) correspondente a 46% de pagantes com Cartão Vale-transporte, 13% pagantes com Cartão Cidadão, 27% pagantes em dinheiro e 14% de usuários com desconto, com um déficit operacional mensal de aproximadamente R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil e reais), totalizando o montante de R\$6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil reais) entre os meses de maio e dezembro de 2022.

Destacamos que a redução da tarifa pública beneficiará a totalidade dos usuários do sistema, os portadores do Cartão Vale-transporte fornecido pelos empregadores, os possuidores do Cartão Cidadão, e todos os atuais pagantes em dinheiro que desejarem confeccionar gratuitamente o Cartão Cidadão e se beneficiar da Tarifa Pública de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), assim como os usuários Estudantes e Operários que já gozam do benefício de 50% de desconto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos
análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Santa Maria, 18 de maio de 2022.



Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

PL 39 8118

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 269/2022

OBJETO: Projeto de Lei para concessão de subsídio tarifário ao sistema de transporte público coletivo urbano de passageiros no valor mensal de R\$780.000,00, durante o ano de 2022; a contar do mês de maio.

CUSTO ESTIMADO PARA 2022: R\$ 6.240.000,00

ATIVIDADE: 17.01.154530067.2061 - Ações para o Transporte

ELEMENTO: 3.3.60.45 - Subvenções Econômicas

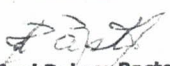
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
	Previsão	Previsão	Previsão
Recurso: 0001 Recurso Livre			
(+) Saldo da Dotação:	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Empenhado na Dotação	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(+/-) Suplementações / Reduções	R\$ 6.240.000,00	R\$ -	R\$ -
(-) Previsão de Emp. Final do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Valor desta Operação	R\$ (6.240.000,00)	R\$ -	R\$ -
Saldo Orçamentário Disponível	R\$ -	R\$ -	R\$ -

OBS.1: Suplementação se dará após a aprovação do Projeto de Lei 9386/2022 de Abertura de Crédito Adicional Especial.
OBS.2: O presente demonstrativo substitui o de nº 176, de 05/04/2022, em função da alteração do valor do subsídio.

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
	Previsão	Previsão	Previsão
Recurso: 0001 Recurso Livre			
Receita prevista	R\$ 347.478.362,82	R\$ -	R\$ -
Receita arrecadada	R\$ 157.271.646,51	R\$ -	R\$ -
(+) Superávit 2021	R\$ 89.379.519,61	R\$ -	R\$ -
(-) Empenhado	R\$ (133.696.823,15)	R\$ -	R\$ -
(-) Despesa Prevista	R\$ (241.075.884,30)	R\$ -	R\$ -
(-) Liquidado	R\$ (86.761.187,01)	R\$ -	R\$ -
(-) Repasse financeiro	R\$ (44.790.873,11)	R\$ -	R\$ -
(-) Valor desta Operação	R\$ (6.240.000,00)	R\$ -	R\$ -
Saldo Financeiro Disponível	R\$ 11.054.301,87	R\$ -	R\$ -


Rónei Bohrer Bastos
Contador
CRC/RS 60.156

Conforme informações acima, conclui-se que para o Impacto Orçamentário há saldo suficiente para cobertura desta despesa, e para o Impacto Financeiro estima-se que a receita prevista cobrirá a despesa prevista para o(s) exercício(s) analisado(s), atendendo desta maneira, à Lei Complementar nº 101/2000. Desta forma eu, Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso II do Artigo 16 e Artigo 17 da referida Lei; DECLARO existir Recurso Orçamentário e Financeiro, para a realização da Despesa, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Santa Maria-RS, 16 de maio de 2022.


Michele Vargas Antonello
Secretária de Município de Finanças